

**NOTA ORIENTATIVA**

**Edital de Chamamento Público n.º 09/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços contínuos de arbitragem esportiva especializada, sem dedicação de exclusiva de mão de obra, para os Jogos Oficiais do Estado do Paraná, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

**1. Atualização Documental**

Todos os credenciados, conforme permissivo do item 5.3 do edital e do artigo 237<sup>1</sup> do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, deverão até o **dia 27 de março de 2024**, deverão por meio do sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) do Governo do Estado do Paraná, apresentar para conferência de atualidade os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, assim como deverão apresentar a Declaração anexa, a qual passa a compor o edital na forma do anexo VII.

Documentos a serem apresentados:

- a) Certificado de Regularidade de Registro Cadastral emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br>)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ

<sup>1</sup> Art. 237. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

- c) Certidões negativas de regularidade perante as fazendas pública municipal, estadual e federal;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Os documentos indicados nas alíneas “b” a “d” poderão ser substituídos por Certificado de Regularidade Emitido pelo sistema GMS.

A falta de encaminhamento da documentação resultará no descredenciamento.

## **2. Atualização da Qualificação Técnica**

Todos os credenciados, conforme permissivo do item 5.3 do edital e do artigo 237<sup>2</sup> do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, deverão até o **dia 27 de março de 2024**, apresentar para conferência de atualidade, os documentos que comprovem a qualificação técnica para prestação dos serviços, exigidas pelo item 12.3.1 alínea “b” do anexo I do edital.

**A comprovação de qualificação técnica deverá ser realizada por modalidade esportiva, sugerindo que esta seja efetuada por meio da Declaração anexa, a qual passa a compor o edital na forma do anexo VII.**

Compete a cada credenciado indicar expressamente e de forma individualizada em quais modalidades pode prestar os serviços,

---

<sup>2</sup> Art. 237. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

apresentando atestado de capacidade técnica com experiência prévia, acompanhado de Declaração que indique sob sua responsabilidade a capacidade de atendimento das demandas oriundas do edital, com vinculação de corpo técnico que atenda as exigências do edital relativas às respectivas funções, elencadas no item 1.2.3 do anexo I do edital.

### *1.2.3. Descritivo das Funções para Prestação de Serviços de Arbitragem*

*1.2.3.1. **Coordenação de Arbitragem:** O coordenador de arbitragem atua como preposto da prestadora de serviços no respectivo evento, lhe competindo: i. a organização das escalas de arbitragem; ii. a supervisão da prestação dos serviços; iii. a resolução de eventuais problemas respectivos a sua modalidade durante a prestação do serviço; iv. a interlocução com a contratante, transmitindo as respectivas informações e subsidiando eventuais decisões necessárias ao deslinde regular da competição no que se refere a arbitragem esportiva.*

***Formação:** Curso de Formação de Arbitragem na respectiva modalidade e vinculação à relativa Entidade de Administração do Desporto do Estado do Paraná, reconhecida pela correspondente Confederação Nacional e experiência na coordenação de eventos esportivos, em atenção ao Sistema Esportivo vigente e seus subsistemas.*

*1.2.3.2. **Arbitragem:** O árbitro é profissional especializado responsável pela condução de disputas esportivas, sendo*

*responsável conjunto de ações necessárias para aplicação das regras e resolução de conflitos durante uma partida esportiva, em sua respectiva modalidade.*

**Formação:** *Curso de Formação de Arbitragem na respectiva modalidade e vinculação à relativa Entidade de Administração do Desporto do Estado do Paraná e reconhecida pela correspondente Confederação Nacional, em atenção ao Sistema Esportivo vigente e seus subsistemas.*

*1.2.4. A exigência de vinculação de árbitros das Federações Esportivas do Paraná tem como objetivo assegurar a observância ao Sistema Esportivo Nacional estabelecido pela Lei nº 9.615/98, bem como priorizar e valorizar os árbitros estabelecidos no Estado do Paraná.*

A falta de encaminhamento da documentação resultará no descredenciamento.

### **3. Reajuste dos Preços**

O reajuste dos preços dos valores referenciais do edital será realizado com periodicidade anual, em conformidade ao item 9.2.1 do edital, tendo como referência o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A data-base do reajuste será vinculada à data de publicação do edital de credenciamento, a qual ocorreu em 24 de maio de 2023.

#### **4. Sorteio para distribuição de Demandas**

Após a avaliação da atualização documental, serão publicados os credenciados para cada modalidade, sendo na sequência realizada sessão pública de sorteio para distribuição das demandas, a qual norteará a formalização dos contratos administrativos futuros.

A data da realização do sorteio será divulgada e publicada na imprensa oficial, assim como por meio de endereço de correspondência eletrônica oficial da entidade, sendo responsabilidade do credenciado manter-se seu endereço de correspondência eletrônica atualizado, realizando o acompanhamento com diligência.

Os credenciados poderão declinar da participação do sorteio, conforme item 8.3 do edital.

#### **5. Convocação para atendimento das demandas**

As convocações para atendimento das demandas serão realizadas por e-mail, sendo responsabilidade do credenciado manter-se seu endereço de correspondência eletrônica atualizado, realizando o acompanhamento com diligência.

A Administração convocará o credenciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar ou retirar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Na hipótese de impedimento de atendimento da demanda, com comunicado realizado no prazo de até 48 horas após a convocação, acompanhada de justificativa, a administração poderá liberar o credenciado da prestação do serviço, desde que o credenciado sequencialmente ordenado assuma a demanda, sem aplicação de penalidades ao desistente.

## **6. Contratos Administrativos**

Os contratos administrativos oriundos do edital serão formalizados a partir de abril de 2024. A primeira demanda será relativa ao primeiro semestre, para atendimento dos eventos a serem encerrados até 30 de junho de 2024. A segunda demanda envolverá os eventos a serem realizados entre 01º de julho e 30 de novembro de 2024. Eventuais demandas serão tratadas de forma individualizada, sempre respeitada a ordem estabelecida em sorteio, por modalidade.

## **6. Novos Credenciados**

Os pedidos de credenciamento podem ocorrer a qualquer tempo, sendo que os habilitados passarão a compor a ordem de convocação estabelecida por sorteio, nos termos do item 8.2.2 do edital.

## **7. Descredenciamento**

Em conformidade ao edital, serão descredenciados todos os credenciados que:

- a) não apresentem a documentação de atualização;
- b) não indiquem expressamente as modalidades que possuem capacidade para atendimento;
- c) não apresentem a declaração do anexo VII do edital;
- d) não atendam as convocações para prestação dos serviços;
- e) deixem de prestar os serviços sem corpo técnico qualificado.

**Marcos Angel Morokoski**  
**Agente de Contratação**  
**Paraná Esporte**

## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei e sob sua responsabilidade que possui capacidade técnica para atendimento da modalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no que se refere às demandas do Edital de Chamamento Público n.º 09/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, de interesse da Secretaria de Estado do Esporte e da Paraná Esporte.

Declaro ainda que minha entidade possui corpo técnico especializado na modalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em atenção ao contido no item 1.2.3 do anexo I do edital, estando este corpo técnico vinculado às pessoas jurídicas de direito privado que se dedicam à promoção, à gestão, à regulação e à manutenção da integridade esportiva. relacionando-se com os órgãos e as entidades do Poder Público por meio dos mecanismos e das instâncias presentes no Sistema Nacional do Esporte, no Sistema Estadual do Esporte e nos subsistemas dos demais entes, nos termos do artigo 26 da Lei Estadual n.º 21.405 de 14 de abril de 2023.

ASSINATURA